



EDITAL Nº 46/2019

Processo Seletivo dos Candidatos para a Concessão de Bolsas CAPES/PROSUC

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito

A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Universidade Católica de Santos para a **concessão de bolsas CAPES/PROSUC**, nas modalidades I e II, conforme disposições da **Portaria CAPES nº 149/2017**, cujo objetivo é “apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos oferecidos por instituições qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior - ICES, por meio de certificado do Ministério da Educação, conforme Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, contribuindo para a formação e para a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País”, e de acordo com a **Portaria GR nº 282/2017** da Universidade Católica de Santos, que define as normas para a composição e para o funcionamento de Bolsas CAPES-PROSUC nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições devem ser realizadas na Secretaria Acadêmica do *Campus* Boqueirão, entre os dias **4 e 6 de abril de 2019**, nos períodos das 9h às 11h30; das 14h às 16h; e das 17h às 21h, de quinta e sexta-feiras, e das 9h às 11h30 e das 14h às 15h30, aos sábados.
- 1.2. Podem se inscrever os estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito.
- 1.3. Os documentos necessários à inscrição são os seguintes:
 - Requerimento de inscrição do estudante no Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC, fornecido pela Secretaria Acadêmica do *Campus* Boqueirão;
 - Histórico Escolar do estudante no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito emitido pela Secretaria Acadêmica;
 - Projeto de Pesquisa, incluindo cronograma, com previsão de etapas da pesquisa a serem cumpridas;
 - *Curriculum Lattes* atualizado com a apresentação da documentação pertinente;
 - *Parecer* do orientador sobre a potencialidade do pesquisador para o desenvolvimento e a exequibilidade da pesquisa.
 - Declaração de tempo disponível para a pesquisa e para a realização do estágio de docência;
 - Termo de compromisso assinado fornecido pela Secretaria Acadêmica.
- 1.4. Não são admitidas as inscrições de candidatos que não apresentem as condições e os documentos exigidos no item “1.3” deste Edital de Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC.



2. DA COMISSÃO AVALIADORA

2.1. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, responsável pelos processos de inscrição, análise e seleção de bolsistas, é composta pelos seguintes membros:

- **Prof. Dr. Alcindo Fernandes Gonçalves** – coordenador do Programa
- **Prof. Dr. Daniel Freire e Almeida** – representante docente
- **Prof. Dr. Wallace Paiva Martins Jr.** – representante docente
- **Meilyng Leone de Oliveira** – representante discente do Doutorado
- **Tarcila Marsili** – representante discente do Mestrado

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos ao processo de seleção, regulado por este edital, são avaliados de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1 **Nota de aprovação** no processo seletivo de ingresso no Programa;

3.1.2 **Avaliação do Curriculum Lattes** do candidato, especificamente da produção bibliográfica, que será assim avaliada: a) artigos publicados em periódicos (até 10 pontos); b) capítulos de livros publicados (até 10 pontos); c) livros publicados (até 10 pontos); d) trabalhos publicados em anais de eventos (até 10 pontos); e) apresentação de trabalhos em eventos (até 10 pontos) e; f) participação em Programas de Iniciação Científica (até 10 pontos). Toda a produção deverá ser comprovada documentalmente e as publicações em periódicos deverão ter sido naqueles que possuem classificação Qualis. Para cada item de produção científica será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a nota deste item a média aritmética dos itens a) até f).

3.1.2 **Entrevista**, a fim de avaliar a carreira acadêmica e científica do candidato e a sua pertinência com o benefício pretendido, bem como, a sua disponibilidade para o exercício do Estágio de Docência e outras atividades de auxílio acadêmico para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito. Para a entrevista será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);

3.2 A nota final, para efeitos de classificação, é a média aritmética das notas obtidas nos itens “3.1.1”, “3.1.2” e “3.1.3” deste edital;

3.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC observa como critério de desempate o candidato que obtenha maior nota no item “3.1.1” deste edital.

4 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação pública dos classificados é feita no Portal da Universidade Católica de Santos.

5 RECURSOS

5.1 A partir da publicação do resultado do processo seletivo, qualquer candidato pode impetrar recurso, devidamente justificado, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados a partir do



primeiro dia útil seguinte ao da publicação do resultado do processo seletivo regulado por este edital;

- 5.2 O recurso é apreciado pela **Direção da Faculdade de Direito**, com a devida fundamentação, no prazo de um dia, em decisão definitiva e irrecorrível.

6 CALENDÁRIO

- Inscrições: **04 a 06 de abril de 2019**;
- Análise documental e entrevistas: **08 a 09 de abril de 2019**, em horário a ser divulgado pela Secretaria Acadêmica;
- Publicação do resultado da classificação preliminar: **10 de abril de 2019**;
- Prazo para recursos: **11 de abril de 2019**;
- Publicação do resultado da classificação final: **15 de abril de 2019**;
- Prazo final de cadastro CAPES para usufruir em maio: **16 de abril de 2019**.

IMPORTANTE: os estudantes selecionados para serem vinculados ao PROSUC/CAPES devem possuir **Conta Corrente Bancária individual**. A indisponibilidade da conta à época do cadastro pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ocasiona retardo no início do usufruto do benefício.

7 CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIADOS NO SISTEMA

- 7.1 A concessão dos benefícios previstos na **Portaria CAPES nº 149/2017**, em relação ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Universidade Católica de Santos, obedece à quantidade disponibilizada pela CAPES e eventual disponibilidade em decorrência de depósito de dissertação de mestrado, ou tese de doutorado, ou ainda por cancelamento do benefício de algum bolsista;
- 7.2 Para o credenciamento dos benefícios no sistema CAPES, os estudantes selecionados devem, obrigatoriamente, abrir uma conta corrente individual no Banco do Brasil para que a CAPES possa depositar o valor do benefício. A conta em questão não pode ser poupança, tampouco conta conjunta.

8 EXIGÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO DE TAXAS CAPES/PROSUC

O estudante beneficiado deve cumprir as seguintes obrigações:

- 8.1 Ter conhecimento do Regulamento do PROSUC - **Portaria CAPES nº 149/2017**, disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc> ;
- 8.2 Ter conhecimento da **Portaria GR 282/2017** da Universidade Católica de Santos, disponível em www.unisantos.br, opção "Documentos e Normativas Institucionais", mediante autenticação;



- 8.3 Manter bom desempenho acadêmico durante todo o período da Bolsa, com avaliação no mínimo “B” em todas as disciplinas cursadas no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, não se aceitando reprovação em disciplina ou atividade do Programa, ou cancelamento de disciplina;
 - 8.4 Integrar o Grupo de Pesquisa do orientador, de acordo com o projeto pedagógico do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito;
 - 8.5 Ter disponibilidade para a realização do estágio de docência na Graduação, por um semestre letivo;
 - 8.6 Cumprir todos os prazos de entrega de atividades nas disciplinas e do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;
 - 8.7 Apresentar trabalhos em eventos da área e publicar artigos sobre a pesquisa em periódicos científicos da área;
 - 8.8 Cumprir o prazo de defesa de Dissertação ou de Tese, até o limite estipulado no Projeto Pedagógico do Programa, sem prorrogações;
 - 8.9 Apresentar a cada final de semestre o “relatório de desempenho acadêmico”, acompanhado de documentação comprobatória, a ser apreciado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito;
 - 8.10 Ter ciência de que o cancelamento da bolsa ou a desistência do curso de mestrado ou de doutorado acarreta a devolução de todos os valores recebidos da CAPES.
- 9 ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO BOLSISTA PELA COMISSÃO DE BOLSAS CAPES/PROSUC**
- 9.1 A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC avalia, ao final de cada semestre, o desempenho acadêmico do estudante beneficiado pelo Programa CAPES/PROSUC;
 - 9.2 O estudante beneficiado pela bolsa modalidade taxa que infrinja as normas reguladoras das bolsas CAPES/PROSUC, especificamente, as normas da **Portaria CAPES nº 149/2017**, e as normas deste Edital de Processo Seletivo, ou não possua desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o Parecer final da Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, pode ter o benefício cancelado e ser substituído por outro candidato, observando-se a ordem de classificação estabelecida para os candidatos no processo seletivo, regulado por este Edital, durante o prazo de vigência do presente Edital;
 - 9.3 A avaliação é realizada com base em relatório apresentado pelo beneficiado ao final de cada semestre, acompanhado do Parecer do orientador, do *Currículo Lattes* atualizado e de cópia da produção bibliográfica do semestre;
 - 9.4 Compete à Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC aprovar o relatório, considerando o desempenho acadêmico, satisfatório ou não, do estudante;
 - 9.5 A não-apresentação do relatório pelo beneficiado, em prazo determinado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, implica a perda do benefício de bolsa;
 - 9.6 A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC deve fazer constar o fundamento da decisão em ata, tendo como parâmetro de avaliação do desempenho acadêmico do estudante as exigências acadêmicas estabelecidas no item “8” deste Edital.



UNIVERSIDADE
**CATÓLICA
DE SANTOS**

10 VIGÊNCIA

10.1 Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação no Portal da Universidade Católica de Santos.

10.2 Este Edital vigorará até 28 de junho de 2019.

Santos, 4 de abril de 2019.

**A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito**

Universidade Católica de Santos

Avenida Conselheiro Nébias, 300 – 11015-002 – Santos, SP – +55 13 3205-5555

www.unisantos.br